



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO

Publicado em Placar

Em 13/12/01

Márcia

Márcia Adriane R. Gama
Assistente 1
Mat.: 14404

DECRETO N.º 1799 , de 13 de dezembro de 2001.

**Dispõe sobre a suspensão temporária de
empresa em licitação e dá outras
providências.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PALMAS, no uso da atribuição que
lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município e em conformidade
com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender temporariamente a Empresa **CONFIANÇA
COMERCIAL DE UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA.**, situada à Rua 6, nº 519,
Setor Centro - Goiânia/GO, de participar em licitação, bem como impedir a
mesma de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de 2
(dois) anos, consoante os autos nº 1023435/01.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS, aos 13 dias do mês de
dezembro de 2001, 13º ano da criação de Palmas.


NILMAR GAVINO RUIZ
Prefeita de Palmas